



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. 88 16:20

Projeto de Lei nº 41, de 30 de março de 2012.

Introduz novos cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 16/04/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Art. 1º Ficam criados 25 (vinte e cinco) novos cargos de provimento efetivo, na categoria funcional de ATENDENTE DE CRECHE, Padrão de Vencimento 3, carga horária semanal de 30 (trinta) horas e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847 de 18 de outubro de 2011, pela Lei 2898, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 2920 de 16 de março de 2012.

Parágrafo Único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847 de 18 de outubro de 2011, pela Lei 2898, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 2920 de 16 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
1	Gari	14	1	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 106/2012
Data: 30/03/12
Ass. gu

2	Recepcionista	10	1	36
3	Cozinheiro	13	2	44
4	Auxiliar de Serviços Gerais	75	2	44
5	Merendeira	20	2	44
6	Contínuo	3	2	44
7	Atendente de Creche	98	3	30
8	Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36
9	Jardineiro	7	3	44
10	Operário	14	3	44
11	Caseiro	3	4	44
12	Monitor de Escola	12	4	40
13	Vigilante	27	4	44
14	Monitor de Transporte Escola	5	4	40
15	Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
16	Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	6	20
17	Telefonista	7	6	36
18	Guia Turístico	1	7	40
19	Operador de Trator Agrícola	6	7	44
20	Pedreiro	4	7	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. 81

21	Eletricista	2	7	44
22	Apontador	2	7	44
23	Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
24	Atendente de Farmácia	5	7	40
25	Almoxarife	3	8	44
26	Secretário de Escola	14	8	44
27	Motorista Categoria C-D	14	8	44
28	Operador de Máquinas	14	10	44
29	Fiscal	4	10	44
30	Músico	2	10	44
31	Desenhista	1	10	36
32	Motorista de Ônibus-Cat.D	10	10	44
33	Agente Administrativo Auxiliar	33	10	36
34	Fiscal Sanitário	2	10	44
35	Motorista Categoria D	16	10	44
36	Professor de Libras	1	10	20
37	Psicopedagogo	1	11	20
38	Auxiliar de Enfermagem	10	11	36
39	Técnico Agropecuário	7	11	44
40	Monitor de Informática	4	11	20
41	Técnico em	20	11	36



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. sil

	Enfermagem			
42	Fiscal Ambiental	1	11	40
43	Técnico em Informática	3	11	40
44	Técnico em Radiologia	1	11	24
45	Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
46	Agente Administrativo	10	12	36
47	Nutricionista	1	13	40
48	Biólogo	1	13	40
49	Terapeuta Ocupacional	1	13	30
50	Tesoureiro	1	14	36
51	Médico Veterinário	3	14	44
52	Enfermeiro	8	14	36
53	Engenheiro	3	14	30
54	Dentista-20h	6	14	20
55	Assistente Social	4	14	36
56	Psicólogo	2	14	40
57	Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
58	Engenheiro Agrônomo	1	14	40
59	Arquiteto	1	14	36
60	Procurador Jurídico	1	14	36
61	Farmacêutico Bioquímico e Análise	3	15	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. _____

gsl

	Clínica			
62	Médico	5	15	20
63	Contabilista	1	15	36
64	Coordenador de Controle Interno	1	15	36
65	Dentista – 40h	3	15	40
66	Médico Pediatra	4	2x15	40
67	Médico Anestesiologista	1	2x15	40
68	Médico Cirurgião Geral	1	2x15	40
69	Médico Clínico Geral	8	2x15	40
70	Médico Ginecologista/Obstetra	3	2x15	40
71	Médico Plantonista	4	2x15	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal

12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. _____

gil

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

12.365.0082.2216 – Manutenção do Ensino Fundamental Professores
60%

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal

12.365.0080.2219- Manutenção da Educação Infantil professores

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal

12.122.0185.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de
Educação

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal

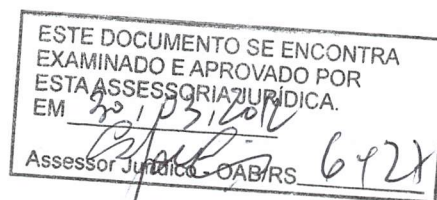
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de março de 2012.

Flávio José Breda,

Vice-Prefeito em exercício,

no cargo de Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. _____

gê

Projeto de Lei nº 41, de 30 de março de 2012.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar tarefas de assistência, higiene e alimentação de crianças.

b) **Descrição Analítica:** Exercer atividades de recepção, acomodação e zeloso cuidado com as crianças, responsabilizando-se pela sua orientação e acompanhamento; cuidar da higiene; alimentação. Realizar recreação, atividades lúdicas e de formação; realizar passeios e atividades afins pertinentes.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

b) **Especial:** uso de uniforme fornecido pelo Município e de equipamentos de proteção individual, e exercer as atividades em horário especial.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade mínima:** 18 anos completos.

b) **Instrução:** Ensino fundamental completo.

c) **Nomeação ;** Através de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. fel

Projeto de Lei nº 41, de 30 de março de 2012.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Administração Pública Municipal, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições, o acompanhamento da célere evolução existente em todos os setores públicos Municipais, e no intuito de imprimir o dinamismo adequado à gestão pública de cada momento, encaminha o presente projeto de lei para deliberação desta casa.

A ampliação do número de cargos de Atendente de Creche tem por meta disponibilizar recursos humanos preparados, aptos para as necessidades do momento, acrescentar qualificação ao quadro funcional, melhorar a eficácia do serviço público, e, em especial, disponibilizar os servidores necessários ao funcionamento da nova creche, com o que o Município estará atingindo o atendimento integral da clientela que busca a escola infantil.

Pela importância do projeto e pela necessidade urgente em vista da eminente inauguração da nova creche e atendimento a demanda de vaga em escola infantil existente no Município, conta-se com a habitual atenção dos edis dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de março de 2012.



Flávio José Breda,

Vice-Prefeito em exercício,

no cargo de Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. fl 16:20

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de cargos de atendente de creche do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 136.528,00	R\$ 253.552,00	R\$ 253.552,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 136.528,00	R\$ 253.552,00	R\$ 253.552,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. (x) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. _____

Observações: A criação de cargos de atendente de creche padrão 03, refere-se a contratação para funcionamento de nova creche Proinfância.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Educação			
12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil			
12.365.0080.2219 Manutenção da Educação Infantil.	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		RECURSO - 020-MDE RECURSO - 31-FUNDEB
12.365.0080.2220 Manutenção Educação Infantil Servidores	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		

		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>106/2012</u> Data: <u>30/03/12</u> Ass. <u>gi</u>
--	---	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal

previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.



V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 29.996.857,57	32.996.543,33	36.296.197,66
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	13.590.780,08	13.727.308,00	15.378.946,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,31%	41,60%	42,37%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 136.528,00	R\$ 253.552,00	R\$ 253.552,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 13.727.308,00	R\$ 13.980.860,00	R\$ 15.632.498,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	45,76%	42,37%	43,07%

ÁTARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106 / 2012

Data: 30/03/12

Ass. pt

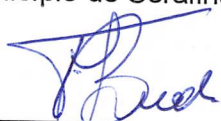
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FLÁVIO JOSÉ BREDA, vice-prefeito municipal no cargo de prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criação de cargos de atendente de creche, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2012.



ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 106/2012

Data: 30/03/12

Ass. fu